



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de julho de 2023



Série

Número 134

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 390/2023

Disponibilização na página eletrónica e afixação nos serviços, do projeto de lista unitária de ordenação final, respeitante ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, a que se refere o Aviso n.º 1057/2021, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 237.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 328/2023

Celebração do contrato-programa para a definição do processo de logística e cooperação financeira entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira, para a realização da Edição de 2023, do Rali Vinho da Madeira, no município da Ponta da Sol.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 391/2023

Abertura do período de consulta pública da proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 390/2023****Sumário:**

Disponibilização na página eletrónica e afixação nos serviços, do projeto de lista unitária de ordenação final, respeitante ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, a que se refere o Aviso n.º 1057/2021, de 29 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 237.

Texto:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, a que se refere o Aviso n.º 1057/2021 publicado na II Série do JORAM n.º 237, de 29 de dezembro.

- 1 - Notificam-se os candidatos que, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, se procedeu, à publicação do projeto de lista unitária de ordenação final, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, tendo também sido afixadas no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.
- 2 - Em cumprimento do disposto no artigo 22.º, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, do n.º 1 o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se, todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia, para, querendo, dizer o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 17 de junho de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, em substituição, Tomás João Andrade Faria

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 328/2023****Sumário:**

Celebração do contrato-programa para a definição do processo de logística e cooperação financeira entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o Club Sports da Madeira, para a realização da Edição de 2023, do Rali Vinho da Madeira, no município da Ponta do Sol.

Texto:

Contrato-Programa entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e o
Club Sports da Madeira - Rali Vinho da Madeira - 2023

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 13 de julho de 2023.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUB SPORTS DA MADEIRA, entidade organizadora do Evento, NIF 511000200, com sede na Rua das Aranhas, n.º 53 - 2.º, Sala F, concelho de Funchal, representada por José Paulo Baptista Fontes, na qualidade de Presidente da Direção, e Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça, na qualidade de Secretário-geral.

Considerando que:

- a) O "Rali Vinho da Madeira" é o maior evento automobilístico socio-desportivo, com carácter anual que se realiza na Madeira e que está integrado no Troféu da Europa de Ralis da Federação Internacional do Automóvel - FIA European Rali Trophy, no Campeonato de Portugal de Ralis e no Campeonato da Madeira de Ralis, ambos da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK;
- b) Um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2023, pelo Club Sports da Madeira, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira e dos vários Concelhos por onde se desenrola o Evento, nomeadamente os Concelhos onde se disputam as Provas Especiais de Classificação, adiante denominado por PEC's;
- c) O Desporto Automóvel tem de contribuir para a Sustentabilidade Ambiental e compete à Organização do Rali Vinho da Madeira 2023 aplicar uma eficiente gestão de resíduos e de preservação da nossa natureza, por forma a reduzir o impacto ambiental das Provas Especiais de Classificação, em consequência da forte concentração de público em alguns locais, objetivo este só possível de atingir com o apoio e a colaboração dos Municípios da Região;

- d) O Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional e das Câmaras Municipais da Região;
- e) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- f) O evento ocorre entre 3 e 5 de agosto de 2023, e o seu reconhecido interesse público na promoção e dinamização da Economia Local e ocupação turística das diversas Unidades Hoteleiras e de Restauração, ao longo da Ilha da Madeira;
- g) a 13 de julho de 2023, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro ao Club Sports da Madeira.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO-PROGRAMA, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por finalidade a definição do processo de logística e cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a realização da Edição de 2023 do Rali Vinho da Madeira, no Concelho de Ponta de Sol.

Cláusula 2.ª Objetivos e finalidades específicas

Este contrato-programa tem como objetivos/finalidades específicas:

- a) Considerar primeira outorgante como patrocinadora do Rali Vinho da Madeira 2023, com a presença de publicidade e promoção do Concelho, nas diversas publicações alusivas ao Evento;
- b) Promover e dinamizar as atividades de animação turística e valorização das potencialidades no âmbito das tradições, usos e costumes do concelho por parte da primeira outorgante;
- c) Sensibilizar a população e todo o público para a Sustentabilidade Ambiental, com a colocação de painéis informativos junto dos ecopontos, recolha dos resíduos sólidos e limpeza das áreas de maior concentração de público, em estreita colaboração com os responsáveis pelos pontos de venda dos produtos.

Cláusula 3.ª Duração e calendarização da execução do projeto

O projeto, objeto deste contrato-programa, será executado em julho e agosto de 2023.

Cláusula 4.ª Direitos e obrigações das partes outorgantes

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Efetuar o pagamento direto da intervenção da Corporação de Bombeiros, nas referidas PEC's disputadas no Concelho;
 - b) Participar nas despesas com a montagem e/ou segurança das PEC's, nomeadamente com o seu policiamento;
 - c) Disponibilizar os meios humanos e equipamentos necessários para a limpeza e montagem das referidas PEC's, realizadas no Concelho;
 - d) Participar na política de Sustentabilidade Ambiental do Evento, através da colocação de ecopontos de recolha seletiva de resíduos sólidos, ao longo das Provas Especiais do Concelho, aproveitando as horas de maior afluência de público para promover diversas ações de sensibilização e informação de como proceder ao depósito dos resíduos produzidos;
 - e) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Informar atempadamente, o percurso e itinerário das PEC's, bem como das necessidades necessárias à sua montagem;
 - b) Estabelecer um valor estimativo para participação nas despesas com o policiamento da PEC, de acordo com a sua especificidade e meios afetos, definidos na cláusula quinta, alínea 1).

Cláusula 5.ª Regime de participação financeira

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 5.000 (cinco mil euros), para participação nas despesas previstas na cláusula quarta alínea b), custos de policiamento das 2 PEC'S no Concelho, sendo € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) por cada PEC;

2. Efetuar o pagamento direto dos serviços prestados pela Corporação de Bombeiros e dos meios humanos disponibilizados para a montagem da(s) PEC(s) no respetivo Concelho.

Cláusula 6.^a
Alteração ao contrato-programa

O apoio financeiro concedido poderá ser alterado, quanto ao prazo de concessão ou ao montante atribuído, em casos excecionais, desde que se verifiquem algumas das seguintes situações:

- a) Anulação das PEC's, a realizar no Concelho, por razões de segurança ou por imprevistos não imputáveis ao segundo outorgante;
- b) Aumento imprevisto e significativo do custo total da segurança, desde que devidamente demonstrado e comprovado e que não exceda 20% do valor inicialmente estimado.

Cláusula 7.^a
Dotação orçamental

A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento n.º 2023/497, compromisso n.º 2023/717.

Cláusula 8.^a
Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo em 30 de outubro de 2023.

Cláusula 9.^a
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.^a
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

Feito e assinado, em duplicado, aos 18 de julho de 2023, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRO OUTORGANTE
CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DE SOL
Representada pela Presidente
Célia Maria da Silva Pecegueiro

SEGUNDO OUTORGANTE
CLUB SPORTS DA MADEIRA
Representado pelo Presidente da Direção e pelo Secretário-Geral da Direção
(José Paulo Baptista Fontes)
Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 391/2023

Sumário:

Abertura do período de consulta pública da proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava.

Texto:

Consulta pública da proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal Ribeira Brava, torna público que vai dar início ao período de consulta pública da proposta do «Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava», aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 28 de junho de 2023.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

No decurso desse período, os documentos em apreciação, encontram-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, bem como, na página oficial do Município da Ribeira Brava (www.cm-ribeirabrava.pt), devendo quaisquer sugestões que entendam por conveniente, serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, identificando-se devidamente e expondo as questões que considerar pertinentes.

Todas as reclamações, observações, sugestões e/ou pedidos de esclarecimento devem ser entregues no Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Brava, Paços do Concelho, Edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Rua do Visconde N.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, ou remetidas por correio para a mesma morada. Podem ainda ser enviado para o seguinte correio eletrónico smpc@cm-ribeirabrava.pt.

28 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Ricardo António Nascimento

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)